Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.720, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA VIAGEM DE INTEGRAÇÃO À ARGENTINA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Associação Comercial e Industrial de Erechim, para atender despesas de transporte e publicação de atos da viagem de empresários erechinenses e da Administração Municipal às cidades de Concórdia, Paraná e Buenos Aires, na República da Argentina, com a finalidade de participarem do "Iº Encuentro Internacional "LA INTEGRACIÓN DEL MUNICÍPIO EN EL MERCOSUR"" e do "IIº Encuentro Entrerriano Riograndense".

Art. 2o. - O auxílio autorizado no Art. 1o. será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), compreendendo R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para despesas de transporte, e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender despesas com a publicidade de atos realizados nos encontros entre as referidas cidades.

Art. 3o. - No prazo de 30 dias da realização da viagem, a entidade beneficiada deverá efetuar a devida prestação de contas.

Art. 4o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM. E SERVIÇOS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COM. E SERVIÇOS
0501.11400212.011 - Fomento à Ind., Com. e Serviços
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 26 DE SETEMBRO DE 1995.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração